GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021480.989.22-7 – Representação.

Representante: Servioeste São Paulo Ltda.

Representado: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Responsáveis: Genilson Geraldo dos Santos (Secretário Municipal) e Carla Maia da Costa e Rossi (Responsável Técnica Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caieiras, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 074/2022, que objetivou a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-005511.989.23-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Carla Maia da Costa e Rossi (Responsável Técnica Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 05/09/22. Valor – R$132.600,00.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-018140.989.23-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsável: Natácia Sabina Pereto Rocha (Secretária Adjunta Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/23.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-000603.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsável: Genilson Geraldo dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/11/23.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-010240.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsável: Genilson Geraldo dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/04/24.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016846.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsável: Viviane Aparecida de Jesus Coghi (Secretária Adjunta Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 01/08/24.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-005950.989.23-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Responsáveis: Gilmar Soares Vicente (Prefeito), Genilson Geraldo dos Santos (Secretário Municipal), Natácia Sabina Pereto Rocha, Viviane Aparecida de Jesus Coghi (Secretárias Adjuntas Municipais), Carla Maia da Costa e Rossi (Responsável Técnica Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde), Lucimara Berti da Silva (Oficial Administrativo), Rosilda Ferreira dos Santos (Farmacêutica) e Ana Carolina Teixeira Barnabé (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Alexandre José Zanardi (OAB/SP nº 154.796) e Paulo Sérgio de Melo (OAB/SP nº 210.824).

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTRATO. RESÍDUOS SÓLIDOS. LICITAÇÃO. ORÇAMENTO FALHO. IRREGULAR. MULTA. ADITAMENTO. ACESSORIEDADE. REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO. ADITAMENTO SEM IMPACTO FINANCEIRO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de maio de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do pregão presencial, do contrato e dos aditamentos de 5/9/23 e 12/4/24, pela procedência da representação e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas e com aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps à Sra. Carla Maia da Costa de Rossi (então Secretária Municipal de Saúde, signatária do contrato e responsável pela homologação do certame), nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Orgânica, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação do aludido voto.

Decidiu-se, ainda, pelo conhecimento do aditamento de 21/11/23, da execução contratual e do termo de rescisão.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm